



## LEI Nº 2539/2023

Autoriza a contratação de pessoal, de forma emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.454/2010, combinado com Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para preenchimento dos seguintes cargos e Vagas:

| Vagas | Cargo             | Carga Horária | Padrão |
|-------|-------------------|---------------|--------|
| 02    | Fiscal Tributário | 30 semanais   | 4      |

Art. 2º As contratações para os cargos de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

Art. 4º A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da [Lei Municipal nº 1.454/2010](#).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento da Secretaria Administração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 setembro de 2023.



**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretária da Administração

**CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO**

PADRÃO: 04

CLASSES: A, B, C, D, E, F, G.

**SINTESE DOS DEVERES:** Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das Leis tributárias do Município.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Estudar o sistema tributário Municipal; exceder a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, e comércio ambulante; apresentar relatórios periódicos sobre a revolução da receita e realizar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**GERAL:** Horário de trinta horas semanais

**ESPECIAL:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento público, e trabalho domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

**IDADE:** Mínima de 18 anos.

**INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo.